



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 373 - TERÇA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

ASSUNTO: Aprova a forma e critérios para o fornecimento de passagens de ônibus para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia **30 de outubro de 2007**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 792, de 22 de fevereiro de 2005.**

Considerando o número elevado de autorização e solicitações para fornecimento de passagens pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o alto custo que as passagens representam aos cofres públicos do Município;

Considerando o constante na Ata nº. 113/2007, de 30 de outubro de 2007;

Considerando a determinação constitucional que "assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde";

R E S O L V E referendar o que segue:

Aprova a forma e critérios para o fornecimento de passagens de ônibus para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Ø Portadores de Necessidades Especiais;
- Ø Portadores de HIV / AIDS;
- Ø Oncologia (quimioterapia e radioterapia);
- Ø Gestante de Baixo e Alto Risco;
- Ø Doente Renal Crônico.

Os usuários deverão comprovar a necessidade através da apresentação de documentos (solicitação, agendamentos, encaminhamentos, retorno, especialista, hospital ou clínica de referência, marcação com hora e dia e o respectivo atendimento ambulatorial / laboratorial).

Plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2007.

Luís Artur Zimmermann Antonio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo nos termos da Lei Municipal nº. 792 de fevereiro de 2005:

Cleber José Silva e Dias
Secretário Municipal de Saúde – Gestor Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se,
Publique-se e Arquive-se.
Em 30/10/2007.

Oskar Willibaldo Geib
Secretário Executivo do CMSAB

Prefeitura Municipal de Alto Garças

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

Contratado: Banco do Brasil S/A.

Contrato nº.: 065/2007 – Data: 01/10/2007

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças.

Contratado: Eliana Neres Bueno

Contrato nº.: 066/2007 – Data: 04/10/2007

Valor: R\$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)

Objeto: Contratação de Profissional Especializado em Serviço Social, responsável pela Intervenção Técnico Social do Programa Carta de Crédito FGTS - Individual – Operações Coletivas – Recurso FGTS Resolução 460, firmado com a Caixa Econômica Federal a ser implantado no município de Alto Garças (MT), com a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, no Residencial Mangueira II. O período de ação/execução será de 12 (doze) meses consecutivos, para atingir as metas a serem trabalhadas.

Contratado: Damasceno Comércio de Materiais para Construção Ltda.

Contrato nº.: 067/2007 – Data: 08/10/2007

Valor: R\$ 5.676,78 (Cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Objeto: Fornecimento de materiais para construção de rede de distribuição de água potável a ser implantada no Bairro São Vicente, aproximadamente 4.460 metros.

Contratado: Todimo Materiais para Construção LTDA.

Contrato nº.: 068/2007 – Data: 08/10/2007

Valor: R\$ 2.460,50 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Objeto: Fornecimento de materiais para construção de rede de distribuição de água potável a ser implantada no Bairro São Vicente, aproximadamente 4.460 metros.

Contratado: Hidrobombas Comércio e Representações LTDA.

Contrato nº. 069/2007 – Data: 08/10/2007

Valor: R\$ 39.872,80 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Objeto: Fornecimento de materiais para construção de rede de distribuição de água potável a ser implantada no Bairro São Vicente, aproximadamente 4.460 metros.

Contratado: Cláudia Gasparelo

Contrato nº. 070/2007 – Data 08/10/2007

Valor: R\$ 6.552,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Objeto: Contratação de Enfermeira Padrão, para atendimento no Pronto Atendimento – Posto Central, no município de Alto Garças – MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Contratado: Márcio Alexandre Constantino
 Contrato nº 071/2007 Data 15/10/2007
 Valor: R\$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais)
 Objeto: Contratação de caminhão para transporte 2050 toneladas de brita e pó-de-brita de Costa Rica - MS, distante aproximadamente 200 km (Cento e noventa quilômetros) de Alto Garças. Material este adquirido através da tomada de preços nº 08/07, para construção de pavimentação asfáltica e meio-fio em diversas ruas e avenidas do Município.

TERMO DE CANCELAMENTO

Cancelamento de Contrato: Eliana Neres Bueno.

Contrato nº 058/2007 Data: 01/10/2007

Valor: 8.000,00 (Oito mil reais)

Objeto: Contratação de Profissional especializado em Serviço Social, responsável pela Intervenção Técnico Social do Programa Financeiro de Imóvel na Planta/Associativo – Recurso FGTS, na Caixa Econômica Federal a ser implantado no município de Alto Garças (MT), com a construção de 50 (cinquenta) imóveis residenciais.

DE MÃOS DADAS COM O FUTURO

Estado de Mato Grosso

Gestão 2005 – 2008

Rua: Dom Aquino, 346

Fones: (66) 471-1155 / 471-1195 – Fax: (66) 471-1162

Cep: 78770-000 – Alto Garças – MT

Prefeitura Municipal de Apicás**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 123/2007

CONTRATADO- TERPLAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO TRES SALAS DE AULA

VALOR GLOBAL- R\$ 36.440,28

VIGÊNCIA – 60 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 124/2007

CONTRATADO- NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

VALOR GLOBAL- R\$ 71.220,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA – 60 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 125/2007

CONTRATADO- NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 7.105M² DE RUAS CONFORME PROJETO

VALOR GLOBAL- R\$ 117.996,38 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA – 60 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 126/2007

CONTRATADO- ACTIVA INFORMATICA LTDA- ME

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

VALOR GLOBAL- R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA – 60 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 127/2007

CONTRATADO- ACTIVA INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO: REFORMA ADMINISTRATIVA

VALOR GLOBAL- R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA – 60 DIAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO 014/2007**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2007, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 014 DE 01/11/2007 OBJETO- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VENCEDOR- BEVILAQUA E SANABRIA LTDA, FISTAROL E FISTAROL LTDA E SULMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 016/2007**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2007, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2007 DE 08/11/2007 OBJETO- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. VENCEDOR- DEL MORO E DEL MORO LTDA

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 017/2007**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2007, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2007 DE 08/11/2007 OBJETO- AQUISIÇÃO PÇAS MECANICAS. VENCEDOR- TRES E TRES LTDA

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

Prefeitura Municipal de Araputanga

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a ABR/2007

LRF Cidado 7.06 - 11/11/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	498.237,94
Pessoal Ativo	498.237,94
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	6.245,22
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	6.245,22
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I+II+III)	504.483,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - < % >	0,00

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI Nº. 721/2007

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º O Sistema de Controle Interno do Município de Aripuanã, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Título II

Das Conceituações

Artigo 2º O controle interno do Município compreende as atividades para avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como, os resultados obtidos na gestão dos recursos municipais, utilizando como instrumento a auditoria e a fiscalização.

Artigo 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta.

Artigo 4º Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Artigo 5º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do correspondente Poder, incluindo suas administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no correspondente Poder, incluindo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII – acompanhar os processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, atos, contratos e outros instrumentos congêneres acerca do cumprimento da regularidade e legalidade;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo correspondente Poder, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional dos Poderes indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao respectivo Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o correspondente Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder indicado no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Artigo 7º Os Poderes Executivo e Legislativo, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao Chefe de cada Poder, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Artigo 8º **Deverá ser criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, cargo em comissão de Controlador do Sistema de Controle Interno, Nível DAS 1, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.**

Parágrafo único - A designação do cargo de que trata este artigo caberá ao Chefe do Poder, dentre os servidores concursados que disponham de capacitação profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência:

- a) ocupar cargo de carreira;
- b) possuir nível superior na área de ciências contábeis, administração ou economia;
- c) ser detentor de maior tempo de experiência na área de administração pública do Município;
- d) possuir conhecimento comprovado;

e) possuir nível médio.

Artigo 9º Deverá ser criado no Quadro Permanente dos Poderes referidos no caput do artigo 3º o cargo de Auditor Público Interno com nível de escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único – Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Capítulo III

AS NOMEAÇÕES

Artigo 10 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Artigo 11 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos respectivos Poderes indicados no caput do artigo 3º, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal Município.

Artigo 15 Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo ou Legislativo editado no âmbito de cada um dos Poderes.

Artigo 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de novembro de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura em 12/11/2007.

MARINETE KLAT BEZERRA
Secretária Adjunta de Administração
Port. n° 2744/2006

DECRETO Nº. 1.295/2007

SÚMULA:

“DISPÕE, SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO IMÓVEL URBANO Nº. 08, DA QUADRA Nº. 01, BAIRRO SETOR ANTIGO, SENDO UMA ÁREA DE 60X84M, CORRESPONDENDO A 5.040,00M² (CINCO MIL, E QUARENTA METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DA ÁREA MAIOR DE 21.763,75M² (VINTE UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Decreto Lei nº. 3.365, de 21/06/41, modificado pela Lei Federal de nº. 4.132 de 01/09/1962, e amparado no tem III do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância a Lei Federal nº. 101, de 04/05/2000.

Considerando, que através do **Decreto Municipal nº. 1.290/2007**, foi declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte da área do Imóvel Urbano nº. 08, da Quadra nº. 01, Bairro Setor Antigo, sendo uma área de 60X84m, correspondendo a 5.040,00m² (cinco mil, e quarenta metros quadrados), desmembrado da área maior de 21.763,75m² (vinte um mil, setecentos e sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado neste Município, e constante em nome de **JOSÉ ROSA DE MORAES**, por força do Título de Propriedade expedido pela própria Prefeitura local em data de 09 de fevereiro de 1979.

Considerando que a Declaração de Utilidade Pública, objetiva a edificação pelo Poder Público Municipal de um **CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS**.

Considerando, que a Comissão de Avaliação constituída através do Decreto de nº. 1.268/2007, estabeleceu o valor de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), como valor comercial desse terreno, para fins de desapropriação.

Considerando, finalmente, que através do **OFÍCIO de nº. 619/2007-GP, de 05 de novembro de 2007**, o Sr. **MAURÍCIO JOSÉ MAGALHÃES SILVA** representante do espólio de **JOSÉ ROSA DE MORAES**, foi cientificado do valor atribuído como pagamento do terreno em questão, e que o mesmo, dentro do prazo legal lhe concedido, manifestou sua concordância para a celebração do acordo amigável ao preço avaliado.

DECRETA:

Artigo 1º Fica desapropriada parte da área do Imóvel Urbano nº. 08, da Quadra nº. 01, Bairro Setor Antigo, sendo uma área de 60X84m, correspondendo a 5.040,00m² (cinco mil, e quarenta metros quadrados), desmembrado da área maior de 21.763,75m² (vinte

um mil, setecentos e sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado neste Município, e constante em nome de **JOSÉ ROSA DE MORAES**, por força do Título de Propriedade expedido pela própria Prefeitura local em data de 09 de fevereiro de 1979, cujas características e confrontações são as seguintes: **frente:** para a Avenida da Força Aérea Brasileira medindo 115 metros de largura; **lado direito:** limitando com o Lote nº. 07, medindo 175 metros de comprimento; **lado esquerdo:** confrontando com o Lote nº. 09, medindo 203 metros de comprimento e **fundos:** extremando com terreno da municipalidade com 118,48 metros de largura, totalizando 21.763,75m² (vinte um mil, setecentos e sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Artigo 2º Fica fixado o valor da desapropriação em R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), valor este a ser pago em uma única parcela em moeda corrente nacional, devendo ainda o Município de Aripuanã-MT, efetuar o desmembramento da área ora desapropriada.

Artigo 3º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a realizar os procedimentos legais para o pagamento desta desapropriação, tudo nos moldes acima mencionado.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de novembro de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 12/11/2007.

MARINETE KLAT BEZERRA
Secretária Adjunta de Administração
Port. n° 2.744/2006

Prefeitura Municipal de Cáceres

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2007-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratado: **CONCREART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a elaboração de Projeto á combate á incêndio, necessário para complementar os documentos solicitados pelo MDS – Ministro do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para construção do Centro de Convivência do Idoso, conforme consta no processo protocolizado sob o nº. 14.030, de 22 de agosto de 2007.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Prazo: 10(dez)dias.

Dotação Orçamentária: As despesas de contratação dos serviços serão cobertas com Recursos Próprios do Município, consignado no orçamento Municipal, á conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, qual seja: 0438 – 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO MESQUITA XAVIER
Concreart, Engenharia Industria e Comércio Ltda
Contratado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2007-PGM

2º Termo de alteração ao Contrato Administrativo nº 003/2005-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Contratante: Município de Cáceres/MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS -APAE

Objeto: O objeto do presente termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº. 1.975, de 23 de Setembro de 2005, a autorização para o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social, contribuir mensalmente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres – APAE com 500 (quinhentos) litros de combustíveis, para uso em seu micro-ônibus, utilizado para prestar serviços de transporte escolar a seus alunos.

RICARDO LUIZ HENRY

Prefeito Municipal

Contratante

ANDREA CARLA ANTUNES HENRY

Secretaria Municipal de Ação Social

FREI WILHELMUS THEODORUS MARIA STERKE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Presidente

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 316/2007

DE: 29 DE OUTUBRO DE 2007.

“Abre Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), de acordo com o art. 42 combinado com art. 43 § 1º, inciso I e § 2º do mesmo artigo, ambos da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao reforço de Dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro é para dar cobertura as despesas com a Secretária Municipal de Educação e Cultura na classificação Abaixo a seguir:

ORGÃO: Sec. de Educação Cultura Esporte e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: Educação

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental

PROGRAMA: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

PROJETO: Construção da Escola Municipal de Primavera do Fontoura Distrito de Canabrava do Norte – MT.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o superávit financeiro relativo ao exercício de 2006, verificado no Balanço Patrimonial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Outubro de 2007.

GENEBALDO JOSÉ BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE

LEI N.º 317/2007

DE: 06 De Novembro de 2007.

“Dispõe sobre a organização e fiscalização no Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT. pelo sistema de controle interno, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e dá outras providências”.

O Senhor Genebaldo José Barros Prefeito Municipal De Canabrava do Norte - MT. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Fica organizada a fiscalização sob a forma de sistema, que abrange as atividades administrativas da Casa Legislativa Municipal, nos termos que dispõem os art. 31 e 74 da Constituição da República.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores da Casa Legislativa, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, tem as seguintes atribuições:

I - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município, no que se refere ao Poder Legislativo;

II - colaborar e controlar o alcance do atingimento dos resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão;

III – Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV – exercer o controle dos direitos e haveres do Poder Legislativo;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI — realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VII — supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VIII— realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências;

IX — cientificar ao Presidente da Câmara e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno Legislativo quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção 1

Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno Legislativo

Art. 3º - Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo:

I- os vereadores;

II - o Presidente da Câmara;

III - os servidores da mesma;

IV- todos agentes que atuem direta ou indiretamente com a atividade administrativa da Câmara;

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal, na Unidade Administrativa, junto ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Legislativo, que se constituirá em unidade administrativa com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle.

Art. 5º A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Legislativo, como órgão central.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle Interno Legislativo poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Poder Legislativo, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas.

§ 2º Ficam permitidas as auditorias e as demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno do Legislativo, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 6º. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação do Sistema de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

§ 1º A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Legislativo mediante a seguinte ordem de preferência:

I -possuir nível médio ou superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou comprovar experiência em Administração acima de 05 anos de serviço;

II - ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I -sejam contratados por excepcional interesse público;

II -estiverem em estágio probatório;

III -tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV- realizem atividade político-partidária;

§ 3º Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 7º Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno Legislativo e dos servidores que integrem a Unidade:

I- independência profissional para o desempenho das atividades no Poder Legislativo;

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de destituição da função em decorrência da troca de Presidente do Poder Legislativo, devendo o mesmo permanecer pelo menos até 180 (cento e oitenta dias) a contar do encerramento do exercício.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno Legislativo no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Seção II

Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Legislativo

Art.8º. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Legislativo a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Coordenadoria:

I- determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade da Câmara Municipal;

II- utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI- Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

III- regulamentará as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades no Poder Legislativo pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato.

IV - emitirá relatório e parecer sobre as contas prestadas ou tomadas pela Câmara Municipal;

VI - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pela Câmara Municipal;

VII - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.

VIII - concentrará as consultas a serem formuladas pelos agentes públicos integrantes do sistema de controle interno do Poder Legislativo.

IX - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos agentes públicos integrantes do sistema de controle interno do Poder Legislativo.

X - realizará treinamentos aos servidores de departamentos e integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, previsto no art. 54 da LC nº 101/2000, além do Presidente e demais membros da Mesa Diretora, será assinado pela Administração Financeira e pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno Legislativo.

§ 3º As Instruções Normativas de controle interno no que se refira a técnicas de controle terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Seção III

Dos Deveres da Coordenadoria Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º A Coordenadoria científicará o Chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado de suas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município, e que se refiram a Câmara Municipal;

II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliar o desempenho da atividade administrativa do Poder Legislativo;

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle Legislativo, esta científicará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, se considerada relevante, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do disciplinado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 10. A Tomada de Contas e Prestação de Contas do Presidente do Poder Legislativo será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Legislativo.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Legislativo participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do Poder Legislativo, com vistas a proceder à otimização dos serviços administrativos;

II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

Art. 12. Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Novembro de 2007.

GENEBALDO JOSE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2007 DE: 09/11/2007.

“EM CONFORMIDADE COMA LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **Gentil Dias Neto**, portador do RG nº **12707562 SSP/MT** e Inscrita no (MF) CPF nº **882.119.321-72**, Nomeado para exercer a Função de **ENCARREGADO DO CARTÓRIO ELEITORAL**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2007.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Portaria nº 005/2006

CLÁUDIO DE SOUZA NEVES, DIRETOR GERAL DA PREVI-SERV DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Sr. LUIZ BERNARDINO DE ARRUDA, Agente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, DE ACORDO COM ART, 35 – inciso I letra “a” e PARÁGRAFO 2º DO ART. 36 da LEI 1.065/2002.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2006, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, 28 DE JULHO DE 2006.

Cláudio de Souza Neves
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PORTARIA Nº. /2007

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 016/2007, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. **João Pereira da Luz.**”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de

Previdência Social, art.69 §1º, da Lei Municipal nº.56 de 28 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município e anexo I, da Lei Municipal nº. 488/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, ao Sr. **João Pereira da Luz**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 1590107, SSP/GO, C.P.F. nº. 275.713.001-34 e título de eleitor nº. 012014861899, Zona 30, Seção 32, servidor público efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO nº. **2007.03.0003P**, a partir de **16/04/2007**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 26 de outubro de 2007.

JUAREZ FALONE DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colider

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2007

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 28/11/2007, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 016/2007, a qual tem por Objeto a Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30, a Serem Utilizados na Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 13 de Novembro de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA

Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza



Prefeitura Municipal de Colniza

Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ - 04.213.687/0001-02
AV. DO CONTORNO S/N
CEP 78335-000 - COLNIZA-MT

TOMADA DE PREÇO
Nº TP 06/2007

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TP Nº 06/2007 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12/11/2007, às 8:00 horas no endereço, Av. do Contorno, s/nº, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP 006/2007 Tomada de Preço, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Aquisição de Géneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias de: Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Fazenda, Agricultura, Agricultura (Aterc), Administração, Desporto e Lazer e Departamentos de Água e Esgoto do Município de Colniza MT. Ficando vencedora a Empresa: Daniel & Cia. Ltda. ME. CNPJ: 07.903.627/0001-00, Av. do Contorno, 709 Centro, Colniza MT.
O procedimento licitatório, regido de acordo com os termos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883 de 09/06/94 e normas do edital completo.
Colniza-MT, 12 de novembro de 2007.

Silvio Vahl
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Confresa

EXTRATO DE CONTRATO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES OUTUBRO 2007

EXTRATO DE CONTRATO CPLNº 101/2007

DO OBJETO: Prestação dos Serviços Médicos

DO PREÇO: R\$54.945,00

DO PRAZO: 01/10/2007 à 31/12/2007

DATA: Confresa, 01 de outubro de 2.007

Dotação: 06.02 2048 235 3.1.90.04.00.00.00.00

ASSINANTES: Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Jorge Humberto Rossetti Saldana – Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO CPLNº 102/2007

DO OBJETO: Contração de serviços reforma duas salas aula na Escola Municipal Valdomiro Nunes

DO PREÇO: R\$6.400,00

DO PRAZO: 01/10/2007 à 14/11/2007

DATA: Confresa, 01 de outubro de 2.007

Dotação: 05.13 2083 565 3.3.90.36.00.00.00.00.00

ASSINANTES: Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Adelino Caprini – Contratada;

EXTRATO TERMOS RESCISÕES

ESPÉCIE: termo de rescisão amigável do contrato CPL057/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** João Batista Simão Filho; **OBJETO:** rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 02/07/2007, cujo objeto era prestação de serviços médicos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** lei 8666/93 e clausula oitava alínea "a" do contrato original; valor rescindido: R\$35.576,00, **DATA DE ASSINATURA:** 11/10/2007.

ESPÉCIE: termo de rescisão amigável do contrato CPL080/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Marcela Crespo V. Motta; **OBJETO:** rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 10/08/2007, cujo objeto era prestação de serviços médicos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** lei 8666/93 e clausula oitava alínea "a" do contrato original; valor rescindido: R\$26.586,76, **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2007.

ESPÉCIE: termo rescisão unilateral do contrato CPL082/2007;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Juarez Sander; **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes em 10/08/2007, cujo objeto era a prestação de serviços médicos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e cláusula oitava alínea "b" do contrato original; **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2007; **CONTRATANTE:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: termo rescisão unilateral do contrato CPL100/2006 e respectivos

termos aditivos; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Marta Maribel Alvarenga Peña; **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes em 02/10/2006, cujo objeto era a prestação de serviços médicos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e cláusula oitava alínea "b" do contrato original; **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2007; **CONTRATANTE:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: termo rescisão unilateral do contrato 039/2005 e respectivos

termos aditivos; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Renato Mantovani Finotti; **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes em 01/03/2005, cujo objeto era a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

prestação de serviços odontológicos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e cláusula oitava do contrato original; **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2007; **CONTRATANTE:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: termo rescisão unilateral do contrato 040/2005 e respectivos termos aditivos; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Janaína Heloisa Vieira de Melo; **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes em 01/03/2005, cujo objeto era a prestação de serviços odontológicos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e cláusula oitava do contrato original; **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2007; **CONTRATANTE:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: termo rescisão unilateral do contrato CPL106/2006 e respectivo termos aditivos; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Daniele Cristina G. de Miranda; **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes em 20/10/2006, cujo objeto era a prestação de serviços assistente social; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e cláusula oitava alínea "b" do contrato original; **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2007; **CONTRATANTE:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: termo de rescisão amigável do contrato CPL039/2007 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Ariovaldo Luiz Perondi; **OBJETO:** rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 16/04/2007, cujo objeto era locação veículo ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** lei 8666/93 e clausula oitava alínea "a" do contrato original; valor rescindido: R\$5.835,00; **DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2007.

ESPÉCIE: termo rescisão unilateral do contrato CPL022/2007; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa; **CONTRATADA:** Gleidson Aguiar da Luz; **OBJETO:** rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes em 02/04/2007, cujo objeto era a prestação de serviços bioquímico; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e cláusula oitava alínea "b" do contrato original; **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2007; **CONTRATANTE:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

Errata: Republicado em 13/11/2007 por erro de redação.

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2007

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 800,00 (oitocentos reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.366.0006.2068 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - EJA

3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0012.1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.3.90.30.09.00 - 202 - Material Farmacológico R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

3.3.90.30.36.00 - 202 - Material Hospitalar R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

T O T A L R\$ 34.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.0.0.04.128.0002.2059 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias – Civil R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

04.002 - FUNDEB

04.002.0.0.12.366.0006.2068 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - EJA

3.1.90.94.00.00 - 103 - Indenizações e Restituições Tr R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS

4.4.90.52.00.00 - 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.1.90.94.00.00 - 202 - Indenizações Trabalhistas R\$ 12.000,00(doze mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 201 - Diárias – Civil R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 202 - Material de Consumo R\$ 800,00(oitocentos reais)

TOTAL R\$ 34.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 01 DE OUTUBRO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº047/2007.

DATA: 12 DE NOVEMBRO de 2007.

SÚMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, oS dias 16/11/2007 E 19/11/2007, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade e dá outras providências.

MANUEL MESSIAS SALES PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. DECRETA

Artigo 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal, os dias 16/11/2007 em comemoração à Proclamação da República, e 19/11/2007 que antecede o feriado Estadual do Dia Nacional da Consciência Negra, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 12 de NOVEMBRO de 2007

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. mun. de administração, planejamento e finanças

Prefeitura Municipal de Itanhanga

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO
Nº 101/2007
Anexo I
Relação de Ações, Prioridades e Metas para o Exercício de 2008.

Órgão: 01 – Câmara Municipal				
Unidade: 001 – Câmara Municipal				
Programa: 0750 – Apoio Administrativo.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
01.031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar o Legislativo de equipamentos e material permanente para melhoria em suas atividades	05 Equipamentos	10.000,00
01.031	Divulgação dos Atos do Legislativo.	Divulgar atos oficiais atender os princípios de publicidade de acordo com o art.37 C.F.	100 Publicações	10.000,00
01.031	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.	Manter as atividades necessárias ao atendimento do Legislativo	Manutenção	430.000,00
TOTAL				450.000,00

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social.				
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social				
Programa: 0905 – Manutenção do Fundo.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
09.272	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar a Previdência de equipamentos e material permanente para melhoria em suas atividades	03 Equipamentos	5.000,00
09.272	Manutenção do Fundo de Previdência Propria.	Manter as atividades necessárias ao atendimento dos Segurados.	Manutenção	145.000,00
TOTAL				150.000,00

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito.				
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito				
Programa: 0201 – Gestão de Política Administrativa.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
04.122	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Adquirir equipamentos materiais permanentes necessários a realização de Atividades afins do gabinete.	05 equipamentos	20.000,00
04.122	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio do Gabinete do Prefeito.	Manutenção implantada	275.000,00
04.122	Apoio a Órgãos de Outras Esferas de Governo	Apoio a Órgãos de outras esferas de Governos	Manutenção Implantada	5.000,00
TOTAL				300.000,00

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito.				
Unidade: 002 – Secretaria de Governo				
Programa: 0201 – Gestão de Política Administrativa				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
04.122	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário.	Manter as atividades essenciais da Unidade.	Manutenção	60.000,00
04.122	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento.	02 Equipamentos	5.000,00
TOTAL				65.000,00

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito.				
Unidade: 003 – UMC, JSM, MTB.				
Programa: 0201 – Gestão de Política Administrativa.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
04.122	Manutenção e Encargos com a UMC, JSM E MTB.	Promover o Cadastro Eleitoral, Reservistas e Carteiras de Trabalho dos Municípios.	500 Cadastros	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito.				
Unidade: 004 – Assessoria Jurídica.				
Programa: 0202 – Assessoramento Jurídico.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
04.122	Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica.	Representar o município judicial e extrajudicialmente.	02 Assessores	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito.				
Unidade: 005 – Assessoria de Imprensa.				
Programa: 0203 – Divulgações de Atos Oficiais do Poder Executivo.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
04.122	Divulgação dos Atos Oficiais do Executivo.	Divulgar Atos Oficiais Atendendo aos princípios de publicidade de acordo com o Art.37 Da C.F.	População informada	30.000,00
04.122	Manutenção e Encargos da Assessoria de Imprensa.	Manter as atividades essenciais da Unidade.	Manutenção	20.000,00
04.122	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Adquirir Equipamentos e Materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.	02 Equipamentos	5.000,00
TOTAL				55.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIP				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0301 – Administração Financeira e PASEP.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
04.122	Manutenção e Encargos com a SEFIP.	Manter as atividades essenciais e praticar atos de supervisão e elaboração de atividades e normas para o bom andamento dos trabalhos.	Manutenção	400.000,00
04.122	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da secretaria e bom atendimento ao público em geral.	10 Equipamentos	80.000,00
04.123	Contribuições a Institutos, Entidades e Conselhos.	Atender determinações de Leis, Acordos e Outros.	Contribuições	25.000,00
11.331	Contribuição ao PASEP	Programa de Assistência ao Servidor Público.	Servidores atendidos	76.500,00
TOTAL				581.500,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0401 – Gestão Administrativa.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
04.122	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário.	Manter as atividades essenciais da Secretaria e seu bom funcionamento.	Manutenção	300.000,00
04.122	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Secretaria com equipamentos e materiais necessários ao seu funcionamento.	05 Equipamentos	15.000,00
04.128	Capacitação de Funcionários Públicos	Promover a capacitação dos funcionários para melhor desenvolvimento dos serviços.	70 Funcionários	5.000,00
TOTAL				320.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0501 – Educação para todos.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
12.361	Reforma e Ampliação de Escolas.	Reformar e Ampliar Escolas municipais, proporcionando aos estudantes, local apropriado para o desenvolvimento das atividades de ensino.	03 Escolas	50,000,00
12.361	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Ônibus Escolar.	Adquirir móveis e equipamentos para o bom funcionamento das escolas e ônibus para o transporte escolar.	50 Móveis 10 Equipamentos 01 Ônibus	100,000,00
12.361	Construção de Biblioteca e Aquisição de Acervo, Mobiliários e Renovação.	Construir e implantar bibliotecas nas escolas, adquirir acervo, mobiliários e renovações necessárias.	03 Salas 03 Acervos 10 Mobiliários	25,000,00
12.361	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Adquirir equipamentos e materiais necessários ao funcionamento das escolas.	05 Equipamentos	25,000,00
12.361	Aparelhamento de Audio e Video para as Salas de Aulas.	Adquirir aparelhamentos de audio e video para colocação nas salas de aulas.	10 Equipamentos	10,000,00
12.361	Manutenção do Salário Educação.	Aplicação dos Recursos do Programa Salário Educação de acordo com a Legislação.	Manutenção	30,000,00
12.361	Manutenção do PDDEM	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal de acordo com a legislação.	Manutenção	15,000,00
12.361	Manutenção da Merenda Escolar – PNAE.	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar com a distribuição de merenda de qualidade aos estudantes.	1.200 Alunos	90,000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0501 – Educação para todos.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
12.361	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Manter as atividades essenciais da Secretaria e proporcionar o desenvolvimento dos profissionais da educação, bem como o atendimento aos estudantes.	85 Profissionais	240,000,00
12.361	Desenvolvimento de Programas de Informática nas Escolas Municipais.	Implantar e desenvolver programas de informática na escola para promover a inclusão digital dos estudantes.	01 Projeto	15,000,00
12.361	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Proporcionar aos estudantes do ensino fundamental acesso a escola.	322 Alunos	270,000,00
12.361	Aperfeiçoamento de Professores e Profissionais da Educação.	Promover o aperfeiçoamento dos Professores e Profissionais da Educação com a realização de cursos.	03 Cursos	10,000,00
12.361	Manutenção e Encargos com o Programa Aplausos.	Manter o programa de acordo com a legislação.	01 Programa	5,000,00
12.362	Transporte Escolar do Ensino Médio	Proporcionar aos estudantes do ensino médio acesso a escola.	78 Alunos	50,000,00
12.364	Apoio aos Universitários do Município.	Apoiar os estudantes do ensino superior do município.	01 Convênio	10,000,00
12.365	Construção de Pré-Escola e Unidade de Educação Infantil.	Proporcionar espaço adequado as crianças de 4 a 6 anos a oportunidade de participar das atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	01 Projeto	20,000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0501 – Educação para todos.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
12.366	Construção para Sala de Aula para Jovens e Adulto	Proporcionar o acesso ao ensino a Jovens e Adulto	01 sala	15,000,00
12.367	Manutenção e Encargos com o Ensino Especial – APAE.	Proporcionar ao portador de necessidades especiais, a oportunidade de participar das atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	15 Alunos	5,000,00
12.392	Desenvolvimento de Programas Culturais nas Escolas.	Promover eventos culturais nas escolas para despertar o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos.	02 Eventos	5,000,00
12.812	Desenvolvimento de Programas de Esportes nas Escolas.	Promover eventos esportivos nas escolas.	02 Eventos	5,000,00
13.392	Aquisição de Instrumentos e Manutenção da Fanfarra Municipal.	Adquirir instrumentos musicais e implantar e manter a fanfarra municipal.	20 Instrumentos	5,000,00
27.812	Construção de Ginásio de Esportes e Quadras Poli – Esportivas.	Atender a população em atividades esportivas	Projeto Implantado	15,000,00
27.812	Realização de Eventos Esportivos	Promover a integração da população e municípios circunvizinhos com a realização de eventos esportivos.	03 Eventos	10,000,00
27.812	Incentivo ao Esporte Amador	Incentivar o esporte amador com a realização de competições.	02 Eventos	5,000,00
TOTAL				1,030,000,00

10.301	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde.	Ampliar e reformar o centro de saúde municipal para melhor atendimento aos usuários.	01 Projeto	10,000,00
10.301	Participação do Consórcio de Saúde.	Contribuir e participar do consórcio de saúde onde serão realizados procedimentos médicos hospitalares mais complexos.	01 Participação	60,000,00
10.301	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	Manutenção implantada	200,000,00
17.512	Implantação da Estação de Tratamento de Lixo	Implantar e manter a estação de tratamento de lixo para melhoria de vida da população.	01 Projeto	5,000,00
17.512	Manutenção e Encargos com o DAE.	Atender a população com distribuição de água de qualidade.	População atendida	90,000,00
17.512	Expansão, ampliação e recuperação de redes de água.	Dar continuidade ao fornecimento de água de boa qualidade a população e a atender a novos consumidores em função do crescimento do município.	População atendida	25,000,00
17.512	Construção de Sistema de Esgoto	Implantar e manter o sistema de esgoto, para proporcionar melhor qualidade de vida.	População atendida	15,000,00
TOTAL				455,000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.				
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.				
Programa: 0601 – Saúde e Saneamento Básico Para Todos.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
10.301	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	Manter as atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde.	Manutenção implantada	850,000,00
10.301	Manutenção dos Programas de Saúde – Pactos e Convênios.	Manter os Programas, Pactos e Convênios com a Saúde em outras esferas de governo, para melhor atendimento a população.	05 Convênios.	10,000,00
10.301	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde.	Ampliar e reformar o centro de saúde municipal para melhor atendimento aos usuários.	01 Projeto	10,000,00
10.301	Participação do Consórcio de Saúde.	Contribuir e participar do consórcio de saúde onde serão realizados procedimentos médicos hospitalares mais complexos.	01 Participação	60,000,00
10.301	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.	Manter as atividades essenciais a manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	Manutenção implantada	200,000,00
17.512	Implantação da Estação de Tratamento de Lixo	Implantar e manter a estação de tratamento de lixo para melhoria de vida da população.	01 Projeto	5,000,00
17.512	Manutenção e Encargos com o DAE.	Atender a população com distribuição de água de qualidade.	População atendida	90,000,00
17.512	Expansão, ampliação e recuperação de redes de água.	Dar continuidade ao fornecimento de água de boa qualidade a população e a atender a novos consumidores em função do crescimento do município.	População atendida	25,000,00
17.512	Construção de Sistema de Esgoto	Implantar e manter o sistema de esgoto, para proporcionar melhor qualidade de vida.	População atendida	15,000,00
TOTAL				455,000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.				
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.				
Programa: 0601 – Saúde e Saneamento Básico Para Todos.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
10.301	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	Manter as atividades essenciais do Fundo Municipal de Saúde.	Manutenção implantada	850,000,00
10.301	Manutenção dos Programas de Saúde – Pactos e Convênios.	Manter os Programas, Pactos e Convênios com a Saúde em outras esferas de governo, para melhor atendimento a população.	05 Convênios.	10,000,00

10.301	Manutenção e Encargos do PAB Saúde	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde	01 Manutenção	60,000,00
10.301	Manutenção Encargos do PACS	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	05 Agentes	20,000,00
10.301	Implantação e Manutenção do PSF	Implantar e manter o Programa de Saúde Familiar no Município.	03 Programas	80,000,00
10.301	Manutenção do Programa Saúde Bucal.	Atendimento a saúde bucal de pessoas carentes do município de Itanhanga.	1.000 Pessoas	25,000,00
10.301	Desenvolvimento do Programa Farmácia Básica.	Atender a população carente com medicamentos básicos.	1.000 Pessoas	10,000,00
10.302	Construção de Hospital Municipal.	Construir Hospital Municipal para atendimento médico ambulatorial aos municípios.	01 Projeto	5,000,00
10.304	Atividades a Cargo da Vigilância Sanitária.	Manter um programa de vigilância sanitária permanente nos comércios e indústrias.	Programas implantados	5,000,00
10.305	Atividades a Cargo da Vigilância Epidemiológica – TREC.	Implementar Ações de Vigilância Epidemiológica a Saúde, Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis e Epidemiológicas.	Programas implantados	10,000,00
10.306	Combate a Carência Nutricional de Crianças Carentes.	Manter programa de carências nutricionais para melhoria da qualidade de vida da população.	Programas implantados	5,000,00
TOTAL				1,080,000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0801 – Fortalecimento da Produção e Meio Ambiente.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
20.122	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria de Agricultura, bem como o Desenvolvimento Ações voltadas ao produtor.	Manutenção implantada	140,000,00
20.601	Hortas Comunitárias.	Promover programas de implantação de Hortas Comunitárias para o fortalecimento da alimentação.	Programa Implantado	2,500,00

20.601	Viveres Comunitários.	Produzir mudas para distribuição a população.	100% população	2,500,00
20.605	Incentivo a Agroindústria no Município.	Incentivar a implantação de agroindústrias no município para promover o desenvolvimento socioeconômico.	Projeto	10,000,00
20.606	Implantação do Projeto Casulo	Implantar o Projeto Casulo no município para atender pessoas necessitadas.	01 Projeto	5,000,00
20.606	Implantação de Micro-Bacias	Implantação de micro-bacias para combater erosões e assoreamento de rios e nascentes.	01 Projeto	5,000,00
20.606	Construção de Galpões Comunitários	Construir galpões comunitários para uso comum das comunidades.	Projeto Implantado	5,000,00
20.606	Apoio ao Produtor Rural	Apoiar o produtor rural do município uma vez que a agricultura é nossa principal economia.	01 Projeto	10,000,00
20.606	Implantação de Programas de Piscicultura, Gado Leiteiro, Aves e Suínos.	Implantar novos programas para diversificação da economia do município.	01 Projeto Implantado	5,000,00
20.606	Firmar Convênios com Órgãos Ligados a Pequenos Produtores.	Buscar junto aos Órgãos de outras esferas de Governo, recursos para ajuda financeira ao pequeno produtor.	03 Convênios	10,000,00
21.631	Apoio a Reforma Agrária	Apoiar a reforma agrária uma vez que o município surgiu do desenvolvimento de assentamento agrário.	01 Projeto	5,000,00
20.601	Incentivar a cultura, dos cidadãos, residente no campo.	Implantar novos programas para diversificação da economia do município em festivais de pesca e campanha de preservação do meio ambiente.	01 Projeto	10,000,00
20.601	Incentivar as associações legalmente constituídas de pequenos produtores rurais	Realizar reuniões de agricultores em dias de campo, para demonstração de novos produtos.	01 Projeto	10,000,00
TOTAL				220,000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0801 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
14.122	Aquisição de Imóveis para atender o Município.	Adquirir imóveis para instalação de repartições públicas.	02 Imóveis	10,000,00
15.451	Pavimentação e Infra-Estrutura Urbana de Ruas e Avenidas.	Pavimentar e estruturar ruas e avenidas do município.	01 Projeto implantado	100,000,00
15.451	Construção de Galerias, Guias, Sarjetas e Passeios.	Melhorar condições de vias urbanas de nosso município e melhor escoamento das águas pluviais.	01 Projeto implantado	20,000,00
15.451	Construção de Praças e Jardins	Construção de Praças e Jardins para melhoria de vida da população.	02 Projetos	15,000,00
15.451	Implantação do Parque Industrial	Implantação do Parque Industrial para Melhor Localização das indústrias a serem instaladas no município.	01 Projeto	5,000,00
15.451	Urbanização de Ruas e Avenidas	Urbanizar ruas e avenidas do município.	10 Ruas e Avenidas	15,000,00
25.752	Expansão de Rede de Energia Elétrica Rural e Urbana.	Proporcionar melhoria de vida da população.	01 Projeto implantado	5,000,00
25.752	Iluminação Pública com Super Postes	Ampliação da iluminação Pública com Super Postes.	10 Super-Postes	10,000,00
25.752	Manutenção da Iluminação Pública Municipal	Manter uma iluminação pública de qualidade aos municípios que contribuem.	Manutenção	25,000,00
SUB-TOTAL				205,000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0801 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
26.122	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.	Manter atividades e funcionamento da Secretaria, proporcionando melhor atendimento.	Manutenção	800,000,00
26.782	Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas.	Promover o melhoramento nas estradas municipais para o escoamento da produção.	500 Km.	80,000,00
26.782	Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos.	Equipar a Secretaria para melhorar nos serviços prestados a população.	05 Equipamentos	90,000,00
26.782	Pavimentação Asfáltica de Rodovias Através de Consórcios.	Participação em Consórcios para pavimentação de rodovias.	01 Projeto	10,000,00
26.782	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Bueiros.	Construir, ampliar e reformar as pontes e bueiros do município para melhor deslocamento da população.	50 Pontes e Bueiros	60,000,00
26.782	Controle e Sinalização de Trânsito.	Sinalização do trânsito para utilização correta pelos transeuntes.	01 Projeto	5,000,00
SUB-TOTAL				1,045,000,00
TOTAL				1,250,000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho.				
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.				
Programa: 0901 – Gestão da Política de Assistência Social e Moradia.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
08.122	Manutenção e Encargos com a Secretaria – SEAST.	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho.	Manutenção implantada	200,000,00
08.241	Construção e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos.	Atender a população idosa de nosso município e melhorar a qualidade de vida da terceira idade.	População idosa atendida	10,000,00
08.241	Manter Programas Assistenciais a Idosos.	Promover programas de apoio a terceira idade para melhoria de vida.	01 Programa	5,000,00
08.243	Implantação e Manutenção de Creches	Implantar e Manter creches no município para atendimento de crianças de 0 a 4 anos.	30 Crianças	5,000,00
08.243	Manutenção do Conselho Tutelar.	Proporcionar as crianças e adolescente de nosso município o bem estar social. Promover programas de apoio a criança e adolescente de nosso município.	Programa implantado	20,000,00
08.244	Construção Ampliação do Centro de Múltiplo Uso.	Construir e Ampliar o Centro de Múltiplo Uso.	01 Projeto	5,000,00
08.244	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	Manter o Fundo para desenvolver ações de desenvolvimento social no município.	01 Programa	15,000,00
08.334	Implantação de Cursos e Oficinas Artesanais.	Proporcionar a população aprendizado através de oficinas e cursos de artesanato.	03 Cursos e Oficinas	5,000,00
08.334	Programa de Geração de Renda Mínima.	Promover Programas de Geração de Renda Mínima aos Municípios.	02 Programas	5,000,00
13.813	Apoio a Eventos Populares	Apoiar e Promover Eventos Populares no Município para divulgação da cultura local.	03 Eventos	15,000,00
16.482	Construção de Casas Populares.	Atender melhor população carente e sem moradia de nosso município com habitações urbanas.	25 Casas	40,000,00
TOTAL				325,000,00

Órgão: 99 – Reserva de Contingência.				
Unidade: 999 – Reserva de Contingência.				
Programa: 9999 – Reserva de Contingência.				
Função Sub-Função	Ações	Prioridades	Metas	
			Físicas	Financeiras
99.999	Reserva de Contingência.	Reserva de Acordo com Legislação	Reserva Atendida	1,000,00
TOTAL				1,000,00
TOTAL GERAL				7,612,500,00

Edifício da Municipalidade aos 26 de julho de 2007
Valdir Campagnolo
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ					
RESUMO DAS AÇÕES POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO E ATIVIDADE DA L.D. O. 2008.					
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL					
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	R\$ VALOR
01	31	0750	1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
01	31	0750	2.001	DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO LEGISLATIVO	10.000,00
01	31	0750	2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	430.000,00
TOTAL DA UNIDADE 001					450.000,00
ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
09	272	0905	1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09	272	0905	2.003	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA	145.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.001					150.000,00
ÓRGÃO: 03 - GABINETE PREFEITO					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
04	122	0201	1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04	122	0201	2.004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	275.000,00
04	122	0201	2.067	APOIO A ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 03.001					300.000,00
ÓRGÃO: 03 - GABINETE PREFEITO					
UNIDADE: 002 - SECRETARIA DE GOVERNO					
04	122	0201	2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO	60.000,00
04	122	0201	1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 03.002					65.000,00
ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 003 - UMC, JSM e MTB.					
04	122	0201	2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UMC, JSM e MTB	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE 03.003					10.000,00
ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 004 - ASSESSORIA JURIDICA					
04	122	0202	2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE 03.004					70.000,00
ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 005 - ASSESSORIA IMPRENSA					
04	122	0203	2.008	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO	30.000,00
04	122	0203	2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	20.000,00
04	122	0203	1.005	AQUISIÇÃO D EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 03.005					55.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO 03					500.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04	122	0301	2.010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEFIP	400.000,00
04	122	0301	1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
04	123	0301	2.011	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUTOS, ENTIDADES E CONSELHOS	25.000,00
11	331	0301	2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	76.500,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 04					561.500,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04	122	0401	2.013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO SECRETARIO	300.000,00
04	122	0401	1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04	128	0401	2.014	CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO 05					320.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
12	361	0501	1.008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	50.000,00
12	361	0501	1.009	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, EQUIPAMENTOS E ONIBUS ESCOLAR	100.000,00
12	361	0501	1.010	CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA E AQUIS. DE ACERVO, MOB. E RENOV.	25.000,00
12	361	0501	1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
12	361	0501	1.012	APARELHAMENTO DE AUDIO E VIDEO PARA SALAS DE AULA	10.000,00
12	361	0501	2.015	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	30.000,00
12	361	0501	2.016	MANUTENÇÃO DO P.D.E.M	15.000,00
12	361	0501	2.017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - P.N.A.E.	90.000,00
12	361	0501	2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE EDUC.CULT.	240.000,00
12	361	0501	2.019	DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS INFORMATICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	15.000,00
12	361	0501	2.020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	270.000,00
12	361	0501	2.021	APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES E PROF. DA EDUCAÇÃO	10.000,00
12	361	0501	2.022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA APLAUSOS.	5.000,00
12	362	0501	2.023	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	50.000,00
12	364	0501	2.024	APOIO AOS UNIVERSITARIOS DO MUNICIPIO	10.000,00
12	365	0501	1.013	CONSTRUÇÃO DE PRE-ESCOLA E UNID. DE EDUC. INFANTIL	20.000,00
12	366	0501	2.025	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS PARA JOVENS E ADULTOS	15.000,00
12	367	0501	2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO ESPECIAL - APAE	5.000,00
12	392	0501	2.027	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIAS NAS ESCOLAS	5.000,00
12	812	0501	2.028	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS	5.000,00
13	392	0501	1.014	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO E MANUT. DA FANFARA MUNICIPAL	5.000,00
27	812	0501	1.015	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLI ESPORTIVAS	15.000,00
27	812	0501	2.029	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	10.000,00
27	812	0501	2.030	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 06.001					1.030.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER					
UNIDADE: 002 - FUNDEB 60%					
12	361	0501	2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%	750.000,00
TOTAL DA UNIDADE 06.002					750.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER					
UNIDADE: 003 - FUNDEB 40%					
12	361	0501	2.032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE 06.003					500.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 06					2.280.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
10	301	0601	1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10	301	0601	1.017	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE POSTOS DE SAUDE.	30.000,00
10	301	0601	1.018	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	10.000,00
10	301	0601	2.033	PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE	60.000,00
10	301	0601	2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.	200.000,00
17	512	0601	1.019	IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXO	5.000,00
17	512	0601	2.035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE	90.000,00
17	512	0601	1.020	EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDES DE AGUA	25.000,00
17	512	0601	1.021	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE 07.001					455.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	301	0601	2.036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	850.000,00
10	301	0601	2.037	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE - FACTOS E CONVENIOS	10.000,00
10	301	0601	2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PAB	60.000,00
10	301	0601	2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PACS	20.000,00
10	301	0601	2.040	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO P. S. F.	80.000,00
10	301	0601	2.041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	25.000,00
10	301	0601	2.042	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	10.000,00
10	302	0601	1.022	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	5.000,00
10	304	0601	2.043	ATIVIDADES A CARGO DA VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00
10	305	0601	2.044	ATIVIDADES A CARGO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - T.F.E.C.D.	10.000,00
10	306	0601	2.045	COMBATE A CARENCIA NUTRICIONAL DE CRIANÇAS CARENTES	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 07.002					1.089.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 07					1.535.000,00
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO MEIO AMBIENTE E TURISMO					
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETARIO					
20	122	0701	2.046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	140.000,00
20	601	0701	1.023	HORTAS COMUNITARIAS	2.500,00
20	601	0701	1.024	VIVEIROS COMUNITARIOS	2.500,00
20	605	0701	2.047	INCENTIVO A AGRICULTURA NO MUNICIPIO	10.000,00
20	606	0701	1.025	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GASULO	5.000,00
20	606	0701	1.026	IMPLANTAÇÃO DE MICRO-BACIAS	5.000,00
20	606	0701	1.027	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES COMUNITARIO	5.000,00
20	606	0701	2.048	APOIO AO PRODUTOR RURAL	10.000,00
20	606	0701	2.049	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA,GADO LEITEIRO, AVES E SUINOS	5.000,00
20	606	0701	2.050	FIRMAR CONVENIOS COM ÓRGÃOS LIGADOS AO PEQUENO PRODUTOR	10.000,00
21	631	0701	1.028	APOIO A REFORMA AGRARIA	5.000,00
20	601			INCENTIVAR A CULTURA DOS CIDADÃOS RESIDENTES NO CAMPO	10.000,00
20	601			INCENTIVAR AS ASSOCIAÇÕES LEGALMENTE CONSTITUIDAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO 08					220.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNIC. TRASP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETARIO					
04	122	0801	1.029	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA ATENDER O MUNICIPIO	10.000,00
15	451	0801	1.030	PAVIMENT. E INFRA-ESTRUTURA URBANA DE RUAS E AVENIDAS	100.000,00
15	451	0801	1.031	CONSTRUC. DE GALERIAS, GUIAS, SARGETAS E PASSEIOS	20.000,00
15	451	0801	1.032	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	15.000,00
15	451	0801	1.033	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000,00
15	451	0801	1.034	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	15.000,00
25	752	0801	1.035	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL E URBANA	5.000,00
25	752	0801	1.036	ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUPER-POSTES	10.000,00
25	752	0801	2.051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	25.000,00
26	122	0801	2.052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECR. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB.	800.000,00
26	782	0801	1.037	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	80.000,00
26	782	0801	1.038	AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	90.000,00
26	782	0801	1.039	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RODOVIAS ATRAVES DE CONSORCIOS	10.000,00
26	782	0801	1.040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	60.000,00
26	782	0801	2.053	CONTROLE E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO 09					1.250.000,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08	122	0901	2.054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA - SEAST	200.000,00
08	241	0901	1.041	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	10.000,00
08	241	0901	2.055	MANTER PROGRAMAS ASSISTENCIAIS A IDOSOS	5.000,00
08	243	0901	1.042	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CRECHES	5.000,00
08	243	0901	2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00
08	244	0901	1.043	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO	5.000,00
08	244	0901	2.057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.	15.000,00
08	334	0901	2.058	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS ARTESANAIS	5.000,00
08	334	0901	2.059	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA MINIMA	5.000,00
13	813	0901	2.060	APOIO A EVENTOS POPULARES	15.000,00
16	482	0902	1.044	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	40.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO 10					325.000,00
ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
UNIDADE: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
99	999	9999	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO					1.000,00
TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS E UNIDADES					7.612.500,00

Itanhangá - MT, 26 de julho de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão de Pregoeiros torna público o resultado de Julgamento da fase classificatória de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007**, tipo menor preço, para, Óleo diesel para manutenção dos veículos da ADM pública Municipal de Planalto da Serra- MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, que considerou **CLASSIFICADA** a seguinte Empresa : **TEIXEIRA & SCALLOSSI - LTDA, CNPJ: nº 02.823.845/0001-02**, ganhadora do certame.

Planalto da Serra - MT, 06 de Novembro de 2007.

Cláudia M. S. Rodrigues
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poxoréo

Lei nº 1.154/2007 Em 8 de novembro de 2007.

“Cria a Agência Transfusional do município de Poxoréo, no âmbito da SMS”.

O **Prefeito Municipal de Poxoréo**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Poxoréo/MT**, tendo em vista o que prevê a Constituição Federal, a Lei Orgânica do SUS, nº. 8.080/90 e a RDC nº 153/04 que dispõe sobre o regulamento técnico para os procedimentos hemoterápicos, aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Agência Transfusional do Município de Poxoréo/MT, no âmbito da SMS.

Artigo 2º - Compete a Agência Transfusional:

I - Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;

II - Realizar operações pertinentes à estocagem, controle e distribuição de sangue e de seus hemocomponentes de acordo com sua disponibilidade;

III - Estimular e providenciar a capacitação de Recursos Humanos que atuarão na Agência Transfusional;

IV - Promover, divulgar e participar de Campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários, em conjunto ou em parceria com as demais unidades hemoterápicas regionais e/ou do Estado.

V – Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionada à sua área de atuação;

VI - Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC nº. 153/2004 ou outras que venham a substituí-la;

VII - Celebrar Convênios, Contratos ou Termos de Compromisso, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades Hemoterápicas Regionais e/ou do Estado, que desenvolverem atividades em parceria com a Agência Transfusional, e com as Unidades de acordo com exigências da RDC nº. 153/2004.

Artigo 3º - A função técnica, administrativa e de supervisão será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado e treinado para esse fim de bioquímico e de técnicos capacitados para a função técnica de elaboração de exames imunohematológicos, definido como o quadro de pessoal, um médico responsável, um bioquímico como responsável técnico, dois técnicos e um assistente administrativo, recrutados do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde ou de convênio com entidades afins.

Artigo 4º - A unidade deve possuir ambiente e equipamentos adequados, para que as diferentes atividades possam ser realizadas segundo as boas práticas de manipulação;

Artigo 5º - Estimular a capacitação de recursos humanos em sua área de atuação, onde todos os funcionários deverão ser qualificados periodicamente por órgãos competentes devidamente reconhecidos para este fim pelo Sistema Estadual de Sangue;

Artigo 6º - Acatar a Lei nº 7649, de 26 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado,

visando a prevenção da propagação de doenças, sendo da competência do HEMOCENTRO/MT a realização dos exames laboratoriais.

Artigo 7º - Considerar o Decreto nº 53.988, de 30 de junho de 1964, que institui o Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue, como sendo o dia (25) vinte e cinco de novembro.

Artigo 8º - Segundo a Portaria nº 141/SES/GS/2003, que criou o Programa de Incentivo a Microrregionalização da Saúde, a Unidade receberá em conta bancária específica, verbas do referido programa, sendo tal verba exclusiva ao custeio segundo a lei nº 4320, Lei do Orçamento, com previsão de despesa com diária, material de consumo, passagens de pessoa física e consultoria jurídica;

Artigo 9º - Quanto à Gerência de Assistência Ambulatorial (GAA), o Decreto nº 765, de junho de 2003, dispõe sobre o Sistema de transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de Saúde, sendo desta forma repassada a verba da produção Hemoterápica à Agência Transfusional.

Artigo 10º - A despesa com a manutenção da presente Agência Transfusional correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério da Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.

Artigo 11º - A Unidade, por trabalhar com substância indispensável à VIDA, deverá funcionar vinte quatro horas ao dia, sendo dessas, oito horas no Sistema aberto para realizar o trabalho e o processamento de sangue, no Sistema de Plantão, período integral para a realização de transfusões sanguíneas;

Artigo 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréo, MT, 8 de novembro de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréo, em 22 de outubro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréo e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**TOMADA DE PREÇOS 004/2007 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de Rosário Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Otávio Costa snº - Bairro Santo Antonio - Rosário Oeste-MT, CEP 78470-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **13:00** horas, do dia **05/12/2007**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **REFORMA GERAL DO BLOCO 01, AMPLIAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR BORGES NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE- MT**. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais). Rosário Oeste/MT – MT, 13 de novembro de 2007.

ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA - Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**DECRETO Nº034/2007**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2007, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>VALOR</u>
05.002	4490.52.00	160.000,00
Proj.0009.1505-Ampliação e Reforma do Paço Municipal		
03.001	4490.51.00	38.000,00
Proj.0019.1304-Ampliação e Reforma do Paço Municipal		
06.003	4490.51.00	8.000,00
Proj.0037.1608- Ampliação e Reforma do Paço Municipal		
04.001	4490.52.00	500,00
Proj.0003.1402- Ampliação e Reforma do Paço Municipal		
04.001	3390.39.00	2.000,00
Proj.0001.2401- Ampliação e Reforma do Paço Municipal		

Artigo Segundo: A cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior será com base no art.43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 07 de agosto de 2007.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº035/2007

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2007, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 847.897,00 (Oitocentos e

quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NATUREZA</u>	<u>VALOR</u>
09.005	3390.36.00	15.000,00
Proj.0031.1905-Realização do Campeonato de Pesca		
07.002	3390.36.00	16.000,00
Proj.0042.2704-Manut.Enc.c/Progr. de Saúde Vigilância Epidemiológica		
09.001	3390.36.00	4.000,00
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
08.001	3390.36.00	5.500,00
Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
02.001	3390.39.00	12.100,00
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito		
005.001	3390.39.00	25.000,00
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
05.001	3390.30.00	30.000,00
Proj.0001.2501- Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.001	3390.30.00	3.000,00
Proj.0001.2701-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.002	3190.04.00	50.000,00
Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde – PSF		
09.005	3390.39.00	10.000,00
Proj.0031.1905-Realização do Campeonato de Pesca		
04.004	3390.14.00	500,00
Proj.0001.2404-Manutenção e Enc. c/ Depto de Tributos e Fiscalização		
02.001	3390.30.00	5.000,00
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito		
09.001	3390.39.00	5.000,00
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
05.001	3390.36.00	20.000,00
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.003	3390.30.00	10.000,00
Proj.0001.2711-Manutenção e Encargos c/ Depto de Água e Esgoto		
07.002	3390.39.00	13.000,00
Proj.0044.2706-Manutenção e Encargos c/ Programa FAE		
03.001	3390.30.00	2.000,00
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
08.001	3390.39.00	2.000,00
Proj.0001.2801-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.002	3390.36.00	3.000,00
Proj.0038.2702-Divisão de Programas de Saúde – PAB		
03.001	4490.52.00	2.000,00
Proj.0003.1301-Aquis. Móveis, Equip.de Infrom. E Mat. Permanentes		
03.001	3390.39.00	5.000,00
Proj.0001.2301-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
04.001	3390.39.00	5.000,00
Proj.0001.2401-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
09.002	4490.52.00	4.000,00
Proj.0009.1906-Aquisição de Veículos		
05.004	4490.51.00	140.000,00
Proj.0008.1504-Pavimentação Asfáltica		
08.001	4490.51.00	262.517,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Proj.0010.1806-Construção e Equip. Da Casa Transitória		
06.002	3390.39.00	5.000,00
Proj.0074.2602-Manut. e Encarg. do FUNDEB 40% FUNDAMENTAL		
08.002	3390.30.00	3.000,00
Proj.0064.2804-Manut.c/Programa PAC Clube da Abelhinha		
05.001	3390.14.00	500,00
Proj.0001.2501-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
06.001	3390.39.00	1.000,00
Proj.0001.2601-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
06.003	3390.30.00	1.500,00
Proj.0001.2604-Manutenção e Encargos c/ PRE-ESCOLA		
05.001	4490.52.00	2.500,00
Proj.0003.1501-Aquisição e Encargos c/ Escola Agrícola Municipal		
06.003	3390.36.00	3.000,00
Proj.0021.2610-Manutenção e Encargos c/ Transporte Escolar		
06.003	3390.36.00	1.000,00
Proj.0001.2605-Manutenção e Encargos c/ Ensino Fundamental		
06.003	3390.30.00	3.000,00
Proj.0021.2608-Manutenção e Encargos c/ Fundo Salário Educação		
09.001	3390.30.00	300,00
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.002	3190.11.00	58.000,00
Proj.0043.2705-Divisão de Programas de Saúde – PSF		
02.002	3190.11.00	8.000,00
Proj.0001.2202- Manutenção c/ Assessoria Jurídica		
02.006	3190.11.00	10.000,00
Proj.0001.2206-Manutenção e Encargos c/ Assessoria de Fiscalização		
10.001	3190.11.00	2.000,00
Proj.0001.2111- Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
08.001	3191.13.00	38.000,00
Proj.0001.2801- Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
02.006	3190.13.00	2.000,00
Proj.0001.2206-Manutenção e Encargos c/ Assessoria de Fiscalização		
06.001	3190.13.00	5.000,00
Proj.0001.2601- Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
07.002	3190.13.00	5.000,00
Proj.0043.2713-Divisão de Programas de Saúde – PACS		
09.001	3190.13.00	10.000,00
Proj.0001.2901-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário		
02.001	3390.14.00	3.000,00
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito		
02.001	3390.36.00	800,00
Proj.0001.2201-Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito		

Artigo Segundo: cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior será com base no art.43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 03 de setembro de 2007.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

DECRETO Nº036/2007

DISPÕE SOBREAABERTURADEUMCRÉDITOADICIONALSUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2007, um Crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a atender as seguintes despesas, conforme funções e Projetos abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NATUREZA	VALOR
01.001	3390.39.00	5.000,00
Proj.0001-2101-Manutenção e Encargos c/ o Legislativo		
01.001	4490.52.00	10.000,00
Proj.0002-1101-Aquisição de Móveis e Equip. de Informática		

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior será cancelado, parcialmente, em igual importância a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.001	3390.39.00	5.000,00
Proj.0001-2103-Manutenção e Encargos c/ o Legislativo		
01.001	4490.51.00	10.000,00
Proj.0002-1103-Construção, Ampliação e Reforma do Prédio		

Artigo Terceiro: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 03 de setembro de 2007.

Massao Paulo Watanabe
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO Nº 004/2007

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para aquisição de Implementos Agrícolas para compor a Patrulha Mecanizada do município de São José do Rio Claro-MT.

Entrega dos Envelopes: dia 30/11/2007 até as 14:00 horas.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: às 14:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2007, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

São José do Rio Claro - MT, 12 de Novembro de 2007.

José Xavier Filho – Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

Data: 13/11/2007
Hora: 10:48:47
Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Setembro /2007

Table with columns: CODIGOS, CONTAS, SALDOS ANTERIORES (DEBITO, CREDITO), MOVIMENTO A DEBITO (NO MES, ATE O MES), MOVIMENTO A CREDITO (NO MES, ATE O MES), SALDOS ATUAIS (DEBITO, CREDITO). Rows include SISTEMA FINANCEIRO, DISPONIVEL, CAIXA, and various bank and fund accounts.

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

Data: 13/11/2007
Hora: 10:48:47
Pag.: 002

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Setembro /2007

Table with columns: CODIGOS, CONTAS, SALDOS ANTERIORES (DEBITO, CREDITO), MOVIMENTO A DEBITO (NO MES, ATE O MES), MOVIMENTO A CREDITO (NO MES, ATE O MES), SALDOS ATUAIS (DEBITO, CREDITO). Rows include PREVI-MUNI, INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO, PENSÃO ALIM, PENSÃO ALIMENTÍCIA, SALÁRIO FAMILIA, and various administrative and financial accounts.

Agilii Solucoes Integradas Para Area Publica

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de São José do Rio ClaroData: 13/11/2007
Hora: 10:48:47
Pag.: 093ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Setembro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.20	CANCELAMENTOS REALIZADOS								
2.20.001	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		360,45				360,45		360,45
	TOTAL DO GRUPO		360,45				360,45		360,45
	SALDO DO GRUPO		360,45				360,45		360,45
	TOTAL GERAL	15.518.673,23	15.518.673,23	7.846.644,91	60.901.720,78	7.846.644,91	60.901.720,78	18.006.736,24	18.006.736,24

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito MunicipalANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretaria de FinançasREGIANE DA SILVA SANTOS
Contador-CRC:MT- 009599/P-1**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte****DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2007**

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

OBJETO: Aquisição de uma Balança Mecânica com capacidade de 2 toneladas e plataforma de largura mínima de cm e uma empilhadeira manual capacidade de 1.000 KG e elevação de 1.600 mm.

CONTRATADA: JB- Industria e Comercio de Maqs. E Balanças .

VALOR: R\$ 2.575,00

PROCESSO DE DISPENSA: 01/2007

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao processo dispensa.

Terra Nova do Norte MT, 28 de agosto de 2.007.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2007**

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

OBJETO: Aquisição uma Empilhadeira Manual com capacidade de carga de 1.000 kg; elevação de 1.600 mm; comprimento útil garfos 1.150 mm; largura dos garfos 150 mm; largura total de 700 mm; comprimento total de 1.560 mm; peso de 240 kg; tração manual; elevação hidráulica; freio do estacionamento mecânico; rodas nylon; rodagem de carga - Dupla 80x74 mm.

CONTRATADA: SAUR – Equipamentos para Movimentação de Cargas.

VALOR: R\$ 3.180,00

PROCESSO DE DISPENSA: 02/2007

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao processo dispensa.

Terra Nova do Norte MT, 28 de agosto de 2.007.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tesouro

Extrato de Contrato: 074/07

Contratantes:PMT/Maria Dulcidia Brites

Objeto: Contratação de serviços na função de Psicóloga, para dar atendimento ao PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Vigência 01/11/07 à 31/12/07

Valor Global: R\$. 3.130,00

Data da Assinatura 01/11/2007

Extrato de Contrato: 075/07

Contratantes:PMT/Rodrigo Sérgio Rego Lacerda

Objeto: Assentamento de 66 metros de bueiros e construção de 12 bocas de bueiros na MT-110, trecho que liga Tesouro à Batovi.

Vigência 05/11/07 à 03/01/08

Valor Global: R\$. 7.775,00

Data da Assinatura 05/11/2007

Prefeitura Municipal de União do Sul**DECRETO Nº 458, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando as comemorações alusivas à data da Proclamação da República;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia 16 de novembro de 2007 (sexta-feira).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de novembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 104/2007.

Data: 13/11/2007.

Dispõe sobre exoneração de funcionária do cargo efetivo de merendeira e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. LÍDIA BERNARTTONIAL, portadora do RG nº 970.058 SSP/MT e CPF nº 630.323.501-82, do cargo de provimento efetivo de *Merendeira*, lotada junto ao programa PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 657, de 01 de agosto de 2002, bem como a Portaria nº 083/2006, de 10 de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de novembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº 51/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.006, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.861/2006 **APOSENTAR POR IDADE** a Sra. **ADJANIRA MARIA DA LUZ**, nascida em 19 de agosto de 1944, portadora da cédula de identidade RG nº. 335.002 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 176.419.501-91, filha de Felipa da Luz, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida ao teor do Ato nº. 292/89, lotada na Creche São Domingos Savio, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO Nº 52/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.007, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.861/2006 **APOSENTAR POR IDADE** a Srª **ALDA EDITE BOFF**, nascida em 06 de julho de 1947, portadora da cédula de identidade RG nº. 872.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 391.274.279-00, filha de Emilio Korth e Hilma Korth, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida ao teor do Ato nº. 77/94, lotada no Pronto Socorro Municipal, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO Nº 50/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.008, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.861/2006 **APOSENTAR POR IDADE** a Sra. **BENEDITA DE MIRANDA**, nascida em 05 de fevereiro de 1944, portadora da cédula de identidade RG nº. 029.971 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 091.715.921-72, filha de Joaquim Mariano de Miranda e Guiomar de Campos Miranda, efetiva no cargo de Professora I a IV, nomeada através da Portaria nº 612/94, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO Nº /2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.006, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo

40, § 1º, I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso I da Lei Municipal nº 1.164/91; Artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.648/2004,

APOSENTAR POR IDADE, a Sra. **CARMEM LUCIA DA SILVA GONÇALVES**, nascida em 18 de agosto de 1951, portadora da cédula de identidade RG nº. 1262726-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 593907518-53, filha de Manoel da Silva e Alzira Oliveira da Silva, no cargo de Técnico em Administração, admitida ao teor do Ato nº. 041/91, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO Nº 057/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.010, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76 e 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04, **APOSENTAR POR IDADE** o Sr. **EMILIANO LAURO DE CAMPOS**, nascido em 30 de junho de 1936, portador da cédula de identidade RG nº. 004.865 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 068.633.021-87, filho de Francisco Lauro de Campos e Sofia de Campos Curado, no cargo de Agente de Manutenção e Segurança, admitido ao teor do Ato nº. 202/2002, lotado na EMEB Julio Correa, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 09 novembro de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N ° 53/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.009, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.861/2006 **APOSENTAR POR IDADE** a Srª **ERICA HELENA SCHREIBER**, nascida em 1º de dezembro de 1944, portadora da cédula de identidade RG nº. 1871742-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 257.056.950-04, filha de Reinaldo Schreiber e Hedvig Schreiber, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida ao teor do Ato nº. 230/84, lotada na EMEB ARI LEITE DE CAMPOS, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N ° 054/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.008, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.861/2006 **APOSENTAR POR IDADE** o Sr. **NICACIO FERREIRA DE SOUZA**, nascido em 08 de outubro de 1939, portador da cédula de identidade RG nº. 0178832-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.078.313.151-87, filho de Manoel Silvério de Sousa e Maria da Conceição Ferreira de Sousa, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, admitido ao teor do Ato nº. 159/93, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N ° 055/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.010, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76 e 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04, **APOSENTAR POR IDADE** o Sr. **JOSÉ CASSEANO DE OLIVEIRA**, nascido em 28 de dezembro de 1938, portador da cédula de identidade RG nº. 0174838-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 621.974.791-72, filho de João Casseano de Oliveira e Vitalina Maria da Conceição, no cargo de Agente de Manutenção e Segurança,

admitido ao teor do Ato nº. 154/86, lotado na Secretaria municipal de Educação e Cultura / CMEI "Lucimar Sacre de Campos", considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N ° 056/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.0003, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76 e 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/04, **APOSENTAR POR IDADE** a Sra **ZANITE ABRÃO NASSARDEN**, nascida em 17 de junho de 1946, portadora da cédula de identidade RG nº. 037.456 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 070.084.221-72, filha de Antonio Abrão Nassarden e Etelvina Oliveira Nassarden, no cargo de Agente Administrativo, admitido ao teor do Ato nº. 61/67, lotado na Secretaria municipal de Educação e Cultura, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 09 novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br